



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 004/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

**Dispõe sobre revogação do Decreto 022/2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial quanto ao disposto nos artigos 65 e 66, inciso VI.

**CONSIDERANDO** o disposto no §4º, do art. 2º, da Lei 11.738, de 16/07/2008, quanto à jornada laboral dos profissionais do Magistério.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Piracema MG, consignado em ata de sessão solene realizada na data de 07/01/2019.

### DECRETA

**Art. 1º** A carga horária semanal de trabalho correspondente ao cargo de Professor de Educação Básica, com jornada laboral semanal de 24 (vinte e quatro) horas será distribuída da seguinte forma:

I – 16 (dezesesseis) horas semanais destinadas à docência (dentro de sala de aula);

II 8 (oito) horas semanais destinadas às atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) 4 (quatro) horas semanais na própria Escola e/ou em local definido pela Direção Escolar, sendo até 2 (duas) horas semanais dedicadas a reuniões;

b) 4 (quatro) horas semanais em local de livre escolha do Professor.

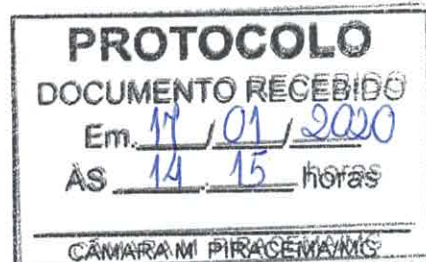
**Art. 2º** Fica REVOGADO o Decreto 022/2017 de 10/05/2017

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Piracema, 17 de janeiro de 2020.

*Antônio Osmar da Silva*  
**Antônio Osmar da Silva**  
Prefeito Municipal



Publicado em: 17 / 01 / 2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012).

*Diretora*